



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 776 DE 06 DE JUNHO DE 2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação, objetivando o **pagamento da contrapartida prevista no Contrato de Repasse nº 0303261-65/2009**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.29 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

813 – Lazer

Programa:

0228 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

Ação:

1.216 – Construção de Quadra Poliesportiva em Boa Ventura

Produto:

Construção efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 4.943,78 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º referente à Contrapartida do Município no valor de R\$ 4.943,78 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2017; e Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 06 de junho de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL